

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº XX/2026

DISPENSA ELETRÔNICA – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026 FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 43.467.992/0001-74, com sede na Rua José Bonifácio, nº 300, Amparo/SP, neste ato representada por [PREENCHER NOME], [PREENCHER CARGO], inscrito(a) no CPF nº [PREENCHER], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [CARGO/QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF nº [PREENCHER], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, decorrente do Processo nº 279 e do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026**, o qual se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos laboratoriais destinados às análises dos parâmetros de potabilidade da água, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta nº 04/2026, na proposta adjudicada e neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada por item e o presente instrumento abrangerá os itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA, observadas as quantidades e identificações constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
1	Aparelho medidor de flúor	Determinação de fluoreto por método colorimétrico ou equivalente; faixa compatível com análise de água potável; display digital; fornecimento com acessórios, manual em português e condições de calibração/verificação.
2	pHmetro digital de bancada	Medição de pH com eletrodo combinado; compensação automática de temperatura; display digital; faixa compatível com análises de água potável; alimentação elétrica ou bateria; fornecimento com acessórios essenciais, manual em português e certificado/calibração de fábrica quando aplicável.
3	Colorímetro digital para cloro	Determinação de cloro livre e cloro total, com método DPD ou equivalente tecnicamente reconhecido; display digital; faixa compatível com água potável; fornecimento com acessórios, manual em português e condições de calibração/verificação.
4	Medidor/colorímetro para cor aparente	Medição de cor em escala compatível com análises de água potável, preferencialmente em unidade de cor aparente/Pt-Co/APHA ou equivalente; display digital; fornecimento com cubetas, acessórios, manual em português e condições de calibração/verificação.
5	Turbidímetro digital portátil	Medição em NTU; atendimento a padrões USEPA, ISO ou equivalentes; equipamento portátil; fornecimento com cubetas, padrões de calibração,

		manual em português e acessórios necessários ao uso imediato.
--	--	---

1.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha regular de comercialização; atender às normas técnicas vigentes, inclusive ABNT, ISO, USEPA ou equivalentes, quando aplicáveis; possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo; possuir assistência técnica no Brasil ou rede autorizada apta ao atendimento; ser entregues com manual em português, acessórios essenciais ao funcionamento e termo/certificado de garantia; estar calibrados de fábrica ou acompanhados de condições/padrões de verificação, quando aplicável ao tipo de equipamento.

1.4. As referências técnicas constantes deste contrato e do Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade, vedada a imposição de marca, fabricante ou modelo específico. Produtos equivalentes ou superiores serão aceitos quando atenderem integralmente às especificações.

1.5. Caso apresentem defeito, vício de fabricação, incompatibilidade técnica ou não atendimento às especificações, os equipamentos deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o ato que autorizou a contratação direta, o Aviso de Contratação Direta nº 04/2026, o Processo nº 279, o Termo de Referência, a proposta adjudicada da CONTRATADA, a nota de empenho, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente e os demais documentos que integrem a instrução do processo administrativo.

2.2. Aplicam-se a este ajuste a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 6.847/2023, o Decreto Municipal nº 6.788/2023, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3. Em caso de divergência material entre os documentos vinculados ao processo, prevalecerão as disposições da legislação vigente e, no que couber ao objeto, às especificações, aos prazos, à execução, à garantia, ao recebimento e ao pagamento, as disposições do Termo de Referência, sem prejuízo do dever de saneamento formal das inconsistências nos autos.

2.4. A CONTRATADA declara ciência de que a execução contratual deverá observar, além deste instrumento, a proposta aceita, a ficha técnica apresentada, a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento e as orientações formais emitidas pela CONTRATANTE no curso da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente ajuste rege-se sob a forma de **FORNECIMENTO DE BENS, COM ENTREGA EM REMESSA ÚNICA**

3.2. A execução compreenderá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o fornecimento dos equipamentos, embalagem adequada, transporte, seguro, carga, descarga, entrega física, disponibilização de acessórios, manuais, guias de operação, certificados, documentos de garantia, documentos técnicos, condições de calibração ou verificação e demais elementos necessários ao uso regular do objeto.

3.3. Todos os custos de entrega, embalagem, tributos, garantia, acessórios, manuais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deverão estar inclusos no preço proposto.

3.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, despesas administrativas, riscos de transporte e demais despesas acessórias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ [PREENCHER] ([PREENCHER POR EXTENSO]), conforme proposta adjudicada, nele compreendidos todos os custos, despesas e encargos necessários ao adimplemento integral do objeto.

4.2. A composição dos itens, quantidades e valores contratados deverá corresponder à proposta adjudicada e à Nota de Empenho, conforme quadro a ser preenchido antes da assinatura, com supressão das linhas que não tenham sido adjudicadas à CONTRATADA:

Item	Equipamento	Qtd. adjudicada	Valor unitário contratado	Valor total contratado
1	Aparelho medidor de flúor	[PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]
2	pHmetro digital de bancada	[PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]
3	Colorímetro digital para cloro	[PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]
4	Medidor/colorímetro para cor aparente	[PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]
5	Turbidímetro digital portátil	[PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]

4.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica no setor de contabilidade do SAAE Amparo, desde que a documentação fiscal esteja correta e devidamente atestada pelo gestor e/ou fiscal designado, com confirmação do recebimento definitivo e da conformidade dos equipamentos laboratoriais entregues com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita, da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento.

4.4. O pagamento somente será devido em relação aos equipamentos efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, após verificação da conformidade técnica, quantitativa, documental e fiscal do objeto.

4.5. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, antes da entrega, conferência, aceite e recebimento definitivo dos equipamentos laboratoriais, ressalvada hipótese legal expressamente justificada nos autos e prevista no instrumento convocatório ou no instrumento equivalente de contratação direta.

4.6. A contagem do prazo para pagamento não será iniciada quando a Nota Fiscal Eletrônica, a proposta, a documentação fiscal, a documentação de habilitação vigente ou qualquer documento exigido para a contratação contiver incorreção, inconsistência, omissão, divergência de dados, ausência de atesto ou pendência impeditiva da liquidação da despesa.

4.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica ou nos documentos que a acompanham, o SAAE Amparo comunicará imediatamente a CONTRATADA para emissão de Carta de Correção, quando cabível, substituição da Nota Fiscal Eletrônica ou apresentação da regularização pertinente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação.

4.8. A não regularização da pendência no prazo indicado impedirá o início ou a continuidade da contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado integralmente a partir da data de reapresentação correta da Nota Fiscal Eletrônica e dos documentos exigidos.

4.9. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, obrigatoriamente: razão social e CNPJ da CONTRATADA; descrição compatível com os equipamentos laboratoriais efetivamente entregues; número do Processo nº 279 e, quando utilizado nos autos, da Solicitação de Compras nº 319/2026; número da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento; valores unitários e totais; tributos incidentes; e dados bancários para pagamento, com Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da própria CONTRATADA.

4.10. Fica vedada a cobrança por boleto bancário, duplicata, cessão de crédito não autorizada ou qualquer modalidade de cobrança diversa daquela aceita formalmente pelo SAAE Amparo. O pagamento será realizado exclusivamente por depósito, transferência bancária ou meio eletrônico oficial equivalente, em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

4.11. Será aceita somente Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, emitida de acordo com a legislação fiscal aplicável ao fornecimento de bens. Os arquivos XML e PDF das Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviados aos e-mails corporativos formalmente indicados pelo SAAE Amparo.

4.12. A CONTRATADA deverá observar o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, baseado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, fazendo constar no corpo do documento fiscal o destaque da retenção do Imposto de Renda na fonte, quando incidente, com observância das alíquotas cabíveis.

4.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, declaração de não retenção ou comprovação de enquadramento fiscal apta a justificar a dispensa da retenção do Imposto de Renda, conforme a legislação tributária vigente.

4.14. Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias ou fiscais legalmente incidentes sobre o pagamento, sem que isso configure alteração do preço contratado.

4.15. O SAAE Amparo fica autorizado a sustar ou reter o pagamento, total ou parcialmente, enquanto persistirem: pendência de entrega; entrega parcial não aceita; vício, defeito ou desconformidade técnica dos equipamentos; divergência entre o produto entregue e a ficha técnica/proposta aceita; ausência de documentação fiscal regular; descumprimento de obrigação contratual; pendência de substituição de equipamento rejeitado; inadimplemento de obrigação legal incidente; ou qualquer fato que impeça a regular liquidação da despesa.

4.16. Havendo controvérsia apenas sobre parte do fornecimento, a parcela incontroversa, regularmente entregue, aceita e liquidada, será paga no prazo contratual, permanecendo suspenso o pagamento da parcela controvertida até o saneamento da pendência.

4.17. O recebimento provisório, o recebimento definitivo e o pagamento não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade técnica, inadequação do produto às especificações do Termo de Referência ou obrigação de substituição, reparo ou assistência técnica, quando cabível.

4.18. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAE Amparo, o valor devido será atualizado financeiramente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, calculado pro rata die, entre a data final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

4.19. Os pagamentos observarão a rigorosa ordem cronológica de exigibilidade, por fonte diferenciada de recursos e na categoria correspondente ao fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legais de suspensão, glosa, retenção, compensação, sustação ou alteração justificada da ordem cronológica, quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1.** Os preços contratados permanecerão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS** antes de decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, considerada a natureza de fornecimento em remessa única e o prazo ordinário de execução.
- 5.2.** Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, caso ainda subsista saldo contratual executável e a hipótese seja juridicamente cabível, o reajuste em sentido estrito será calculado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação.
- 5.3.** Não se aplica repactuação ao presente contrato, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.
- 5.4.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante requerimento formal da parte interessada, instruído com documentação idônea, prova do fato superveniente e demonstração analítica do impacto sobre a equação inicial do contrato.
- 5.5.** Pedidos genéricos, desacompanhados de comprovação objetiva ou fundados em riscos ordinários assumidos pela CONTRATADA não produzirão efeitos financeiros enquanto não regularmente instruídos e decididos pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

- 6.1.** A vigência do instrumento contratual será de **12 (DOZE) MESES**, contada da data de sua assinatura ou emissão, abrangendo entrega, recebimento, pagamento e garantia, sem prejuízo da garantia legal ou contratual dos bens.
- 6.2.** O início da execução dar-se-á após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente e o recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
- 6.3.** O fornecimento ocorrerá em remessa única, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 6.4.** Os bens deverão ser entregues no **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – ETAS, SITUADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N, CENTRO, AMPARO/SP**, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.
- 6.5.** A entrega deverá ocorrer em dias úteis e em horário previamente compatibilizado com a fiscalização ou com o setor requisitante, observadas as orientações de acesso, recebimento, conferência, descarga e encaminhamento dos equipamentos.
- 6.6.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, manuais em português, guias de operação, acessórios, certificados, termo de garantia, ficha técnica, catálogo técnico, declaração de conformidade, certificado de calibração/verificação quando aplicável e demais documentos necessários à conferência, uso, conservação e fiscalização do objeto.
- 6.7.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando houver solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA antes do vencimento do prazo original, mediante justificativa documental, análise da fiscalização e anuência expressa da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando caracterizada mora imputável à CONTRATADA.
- 6.8.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão por ato da Administração, os prazos de execução serão ajustados na forma da lei, mediante registro formal nos autos, apostila ou termo próprio, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão pela **FICHA 1003** – 03.30.05.17.512.3004.6019.4.4.90.52.00 – Gestão Operacional do Tratamento de Água; Fonte 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta; Código 110.0000 – Geral; Elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, ou por dotação formalmente indicada pela Diretoria de Finanças antes da contratação.

7.2. A classificação funcional-programática completa e os demais dados orçamentários deverão ser conferidos e validados antes da assinatura do contrato, em conformidade com a instrução processual definitiva.

CLÁUSULA OITAVA – DOS GERENCIAMENTO DOS RISCOS

8.1. O gerenciamento de riscos do presente contrato observará o Mapa de Gerenciamento de Riscos elaborado para a aquisição de equipamentos laboratoriais destinados às análises dos parâmetros de potabilidade da água, classificada como aquisição de bens comuns, exceto TIC, por dispensa de licitação com disputa, por item, abrangendo as fases preparatória, seleção do fornecedor, execução, recebimento, pagamento, garantia e encerramento.

8.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos registra eventos capazes de comprometer a efetividade da contratação, com classificação de probabilidade, impacto, nível de risco, ações preventivas, ações de contingência, responsáveis, risco residual e critérios de acompanhamento.

8.3. A estratégia de controle de riscos da contratação concentra-se na coerência dos artefatos, compatibilidade com PCA/PAC e orçamento, pesquisa de preços, competitividade da dispensa com disputa, análise técnica das propostas, recebimento, garantia e gestão patrimonial.

8.4. O gerenciamento de riscos observará, conforme o Mapa de Riscos, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Portaria GM/MS nº 888/2021, o DFD, o ETP, o Termo de Referência, a Pesquisa de Mercado e o modelo de mapa de riscos utilizado na instrução processual.

8.5. Para fins de acompanhamento contratual, ficam registrados os seguintes eventos de risco, respectivos níveis, responsáveis, riscos residuais e tratamentos:

8.5.1. RISCO 01 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INSUFICIENTE, EXCESSIVA OU RESTRITIVA.

Probabilidade: média. **Impacto:** alta. **Nível:** alto. **Risco residual:** médio.
Causas: transcrição incompleta das especificações dos artefatos de origem; exigência de marca, modelo ou tecnologia sem necessidade técnica demonstrada; ausência de conferência por equipe técnica antes da publicação do aviso.

Danos potenciais: restrição indevida à competitividade; aquisição de equipamento incapaz de atender à rotina de potabilidade; impugnações, pedidos de esclarecimento e atraso na contratação.

Ações preventivas: preservar as especificações técnicas originais de cada equipamento sem alterações materiais, sob responsabilidade do elaborador do Termo de Referência; validar o Termo de Referência pela área técnica antes da divulgação do aviso, sob responsabilidade do Departamento de Operações; tratar marcas eventualmente mencionadas apenas como referência de equivalência técnica, sob responsabilidade do Setor de Licitações.

Ações de contingência: retificar o aviso e reabrir prazo quando a falha impactar a formulação de propostas, sob responsabilidade do Setor de Licitações; recusar produto incompatível no recebimento técnico, sob responsabilidade do Fiscal Técnico.

Critério de acompanhamento: checklist de aderência entre especificação, proposta, catálogo e recebimento.

8.5.2. RISCO 02 – INCONSISTÊNCIA ENTRE DFD, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, PESQUISA DE PREÇOS, PCA E DOTAÇÃO.

Probabilidade: média. Impacto: alta. Nível: alto. Risco residual: médio.

Causas: atualização de um artefato sem replicação nos demais; divergência de valor, quantidade, procedimento ou dotação; ausência de revisão final integrada antes da autorização.

Danos potenciais: apontamento de controle interno ou externo; retrabalho, suspensão da fase externa e risco de nulidade; dificuldade de fiscalização e pagamento.

Ações preventivas: realizar conferência cruzada antes da publicação do aviso, sob responsabilidade da Equipe de Planejamento; utilizar a Solicitação de Compras nº 319/2026 como referência comum de rastreabilidade, sob responsabilidade do Setor de Compras; validar valor, dotação e PCA antes da autorização, sob responsabilidade da Diretoria de Finanças e da Autoridade Competente.

Ações de contingência: emitir matriz de saneamento e republicar o ato afetado quando houver alteração material, sob responsabilidade do Setor de Licitações; suspender a disputa até correção se a divergência afetar o julgamento, sob responsabilidade da Autoridade Competente.

Critério de acompanhamento: checklist final de processo antes da publicação e antes da contratação.

8.5.3. RISCO 03 – PESQUISA DE PREÇOS COM FONTES INCOMPATÍVEIS, DESATUALIZADAS OU NÃO SANEADAS.

Probabilidade: média. Impacto: alta. Nível: alto. Risco residual: médio.

Causas: uso de fontes sem preço, indisponíveis, outliers ou sem aderência técnica; não priorização de bancos públicos quando disponíveis; ausência de memória de cálculo por item.

Danos potenciais: sobrepreço, subestimativa ou contratação fracassada; dificuldade de análise de aceitabilidade; questionamento por controle externo ou fornecedor.

Ações preventivas: utilizar fontes públicas e sítios especializados com data de acesso, sob responsabilidade do Setor de Compras; registrar exclusões motivadas e método de cálculo, sob responsabilidade da Equipe de Planejamento; adotar estimativa por item e valor global consolidado, sob responsabilidade do Setor de Compras.

Ações de contingência: reabrir pesquisa e recalcular estimativa se detectada incompatibilidade, sob responsabilidade do Setor de Compras; negociar preço e recusar proposta acima do valor aceitável sem justificativa, sob responsabilidade do Agente de Contratação.

Critério de acompanhamento: revisão da pesquisa antes da publicação e antes da adjudicação.

8.5.4. RISCO 04 – VALOR ESTIMADO INCOMPATÍVEL COM O LIMITE DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, OU COM CONTRATAÇÕES CORRELATAS.

Probabilidade: baixa. Impacto: alta. Nível: alto. Risco residual: baixo.

Causas: somatório incorreto dos itens; desconsideração de contratações correlatas no exercício; atualização de preços sem reavaliar o enquadramento legal.

Danos potenciais: uso indevido da contratação direta; risco de fracionamento indevido; nulidade do procedimento e responsabilização.

Ações preventivas: comparar o valor global com o limite vigente antes da autorização, sob responsabilidade da Equipe de Planejamento; juntar declaração de inexistência de fracionamento indevido, sob responsabilidade da Autoridade Competente; controlar contratações de mesma natureza no exercício, sob responsabilidade do Setor de Compras e do Controle Interno.

Ações de contingência: alterar o procedimento se o valor ou o somatório ultrapassar o limite legal, sob responsabilidade da Autoridade Competente; revisar quantitativos e escopo sem fragmentar necessidade única, sob responsabilidade da Equipe de Planejamento.

Critério de acompanhamento: controle do valor global e de contratações correlatas no exercício.

8.5.5. RISCO 05 – AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO FORMAL DE COMPATIBILIDADE COM PCA/PAC.

Probabilidade: média. Impacto: alta. Nível: alto. Risco residual: médio.

Causas: falta de juntada do extrato, certidão ou despacho de compatibilidade; divergência entre nomenclatura do PCA e descrição do objeto; planejamento anual não atualizado.

Danos potenciais: apontamento por falha de planejamento; necessidade de saneamento antes da fase externa; fragilização da motivação da contratação.

Ações preventivas: juntar certidão de compatibilidade material com PCA/PAC 2026 antes do aviso, sob responsabilidade da Unidade Requisitante; regularizar o PCA/PAC quando a demanda não constar de forma específica, sob responsabilidade da Autoridade Competente; vincular dotação, solicitação e artefatos ao mesmo objeto, sob responsabilidade do Setor de Compras.

Ações de contingência: suspender a publicação até a regularização do planejamento, sob responsabilidade da Autoridade Competente; emitir despacho motivado de inclusão ou adequação no PCA/PAC, sob responsabilidade da Unidade Requisitante.

Critério de acompanhamento: conferência documental de PCA/PAC no checklist da fase preparatória.

8.5.6. RISCO 06 – BAIXA COMPETITIVIDADE NA DISPENSA COM DISPUTA.

Probabilidade: média. Impacto: alta. Nível: alto. Risco residual: médio.

Causas: prazo de divulgação insuficiente; especificação restritiva; pesquisa de preços concentrada em poucos fornecedores.

Danos potenciais: ausência de propostas válidas; preço final pouco vantajoso; necessidade de republicação ou contratação frustrada.

Ações preventivas: publicar aviso com descrição clara, por item, e prazo compatível com a legislação, sob responsabilidade do Setor de Licitações; permitir produtos equivalentes ou superiores, sob responsabilidade da Equipe de Planejamento; divulgar a oportunidade em sistema oficial e canais institucionais, sob responsabilidade do Setor de Compras.

Ações de contingência: republicar a disputa com ajustes técnicos quando a baixa adesão decorrer de falha do edital, sob responsabilidade do Setor de Licitações; reavaliar exclusividade ME/EPP se comprovada hipótese legal de afastamento, sob responsabilidade da Autoridade Competente.

Critério de acompanhamento: quantidade de interessados, propostas e pedidos de esclarecimento.

8.5.7. RISCO 07 – ACEITAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL OU COM PRODUTO INCOMPATÍVEL.

Probabilidade: média. Impacto: alta. Nível: crítico. Risco residual: alto.

Causas: análise meramente formal da proposta; catálogo insuficiente ou descrição genérica; preço muito inferior sem comprovação de exequibilidade.

Danos potenciais: entrega de produto inadequado; atraso, rescisão, sanções e nova contratação; prejuízo ao controle de potabilidade.

Ações preventivas: exigir marca, modelo, fabricante e catálogo ou ficha técnica, sob responsabilidade do Agente de Contratação; realizar diligência técnica antes da aceitação quando houver dúvida objetiva, sob responsabilidade da Equipe de Apoio e do Fiscal Técnico; recusar proposta que não comprove atendimento integral às especificações, sob responsabilidade do Agente de Contratação.

Ações de contingência: desclassificar proposta incompatível com motivação técnica, sob responsabilidade do Agente de Contratação; convocar o próximo classificado e registrar a decisão, sob responsabilidade do Setor de Licitações.

Critério de acompanhamento: parecer técnico de aceitabilidade da proposta vencedora.

8.5.8. RISCO 08 – HABILITAÇÃO IRREGULAR OU INSUFICIENTE DO FORNECEDOR.

Probabilidade: média. Impacto: média. Nível: alto. Risco residual: médio.
Causas: documentos vencidos ou incompletos; ausência de regularidade fiscal ou trabalhista; não observância de regras de saneamento documental aplicáveis a ME/EPP.
Danos potenciais: contratação de fornecedor irregular; atraso por inabilitação tardia; risco de impugnação ou apontamento.

Ações preventivas: conferir documentação de habilitação antes da adjudicação, sob responsabilidade do Setor de Licitações; aplicar corretamente o regime de regularização fiscal de ME/EPP, sob

responsabilidade do Agente de Contratação; registrar todas as diligências em ata, sob responsabilidade da Equipe de Apoio.

Ações de contingência: inabilitar fornecedor que não saneie pendência no prazo legal, sob responsabilidade do Agente de Contratação; convocar remanescente conforme classificação, sob responsabilidade do Setor de Licitações.

Critério de acompanhamento: checklist de habilitação e relatório de julgamento.

8.5.9. RISCO 09 – ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

Probabilidade: média. **Impacto:** média. **Nível:** alto. **Risco residual:** médio.

Causas: fornecedor sem estoque; prazo de importação ou logística não compatível; falha de comunicação da ordem de fornecimento.

Danos potenciais: atraso na disponibilidade dos equipamentos; comprometimento das rotinas laboratoriais; necessidade de cobrança, glosa ou sanção.

Ações preventivas: fixar prazo de entrega de até 15 dias úteis e exigir confirmação formal, sob responsabilidade do Termo de Referência e do Setor de Compras; registrar data de recebimento da ordem de fornecimento, sob responsabilidade do Gestor; monitorar o prazo antes do vencimento, sob responsabilidade do Fiscal Técnico.

Ações de contingência: notificar atraso e aplicar multa moratória, sob responsabilidade do Gestor; avaliar rescisão e convocação de remanescente se o atraso comprometer a finalidade, sob responsabilidade da Autoridade Competente.

Critério de acompanhamento: controle de prazo por item e comunicação formal.

8.5.10. RISCO 10 – ENTREGA DE EQUIPAMENTO DIFERENTE, USADO, RECONDICIONADO, INCOMPLETO OU AVARIADO.

Probabilidade: média. **Impacto:** alta. **Nível:** crítico. **Risco residual:** alto.
Causas: fornecedor oferta produto sem aderência; transporte inadequado; fiscalização insuficiente no recebimento.

Danos potenciais: uso de equipamento inadequado ou sem confiabilidade; dano ao erário se houver pagamento indevido; risco sanitário por leituras imprecisas.

Ações preventivas: conferir fisicamente cada item antes do recebimento definitivo, sob responsabilidade do Fiscal Técnico; exigir embalagem íntegra, número de série e documentação do produto, sob responsabilidade do Fiscal Técnico; recusar equipamento que não atenda ao Termo de Referência, sob responsabilidade do Gestor e do Fiscal.

Ações de contingência: lavrar termo de recusa e exigir substituição, sob responsabilidade do Fiscal Técnico; reter pagamento e aplicar sanções se não houver regularização, sob responsabilidade do Gestor e do Financeiro.

Critério de acompanhamento: termo de recebimento técnico com checklists por item.

8.5.11. RISCO 11 – AUSÊNCIA DE ACESSÓRIOS, MANUAIS, PADRÕES, CUBETAS OU CONDIÇÕES DE CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO.

Probabilidade: média. **Impacto:** alta. **Nível:** alto. **Risco residual:** médio.
Causas: fornecedor entrega apenas o equipamento principal; acessórios descritos de modo genérico na proposta; não conferência dos itens inclusos.

Danos potenciais: impossibilidade de uso imediato; custo adicional indevido para a Administração; atraso na implementação da solução.

Ações preventivas: exigir na proposta confirmação dos acessórios e manuais, sob responsabilidade do Agente de Contratação; conferir acessórios no recebimento, sob responsabilidade do Fiscal Técnico; manter lista de verificação por equipamento, sob responsabilidade do Departamento de Operações.

Ações de contingência: recusar recebimento definitivo até complementação, sob responsabilidade do Fiscal Técnico; notificar e glosar o item incompleto, sob responsabilidade do Gestor.

Critério de acompanhamento: checklist de acessórios e documentação no recebimento.

8.5.12. RISCO 12 – FALHA NO TESTE FUNCIONAL, GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Probabilidade: média. **Impacto:** alta. **Nível:** alto. **Risco residual:** médio.

Causas: defeito de fabricação; ausência de canal de suporte; garantia não operacionalizada pelo fornecedor.

Danos potenciais: equipamento indisponível durante rotina crítica; custos de reparo indevidos; perda de confiabilidade nas leituras.

Ações preventivas: exigir garantia mínima de 12 meses, sob responsabilidade do Termo de Referência; registrar nota fiscal, série, manual e certificado ou condição de calibração, sob responsabilidade do Fiscal Técnico; exigir suporte durante a garantia, sob responsabilidade do Gestor.

Ações de contingência: acionar garantia formalmente e acompanhar prazo de solução, sob responsabilidade do Gestor; aplicar sanções por descumprimento da garantia, sob responsabilidade da Autoridade Competente.

Critério de acompanhamento: controle de garantia e chamados técnicos.

8.5.13. RISCO 13 – PAGAMENTO SEM RECEBIMENTO DEFINITIVO OU SEM SANEAMENTO DE PENDÊNCIAS.

Probabilidade: baixa. **Impacto:** alta. **Nível:** alto. **Risco residual:** baixo.
Causas: pressão por pagamento antes da conferência técnica; atesto sem documentação completa; desalinhamento entre financeiro e fiscalização.

Danos potenciais: dano ao erário; dificuldade de exigir substituição; responsabilização de fiscais e gestores.

Ações preventivas: condicionar pagamento ao recebimento definitivo, sob responsabilidade do Fiscal Administrativo; anexar termo de aceite técnico à nota fiscal, sob responsabilidade do Fiscal Técnico; aplicar glosa integral de item não aceito, sob responsabilidade do Financeiro.

Ações de contingência: suspender pagamento e registrar pendência, sob responsabilidade do Financeiro; instaurar apuração se houver pagamento indevido, sob responsabilidade da Autoridade Competente.

Critério de acompanhamento: conferência da liquidação com termo de recebimento definitivo.

8.5.14. RISCO 14 – USO OU GUARDA INADEQUADA APÓS RECEBIMENTO.

Probabilidade: média. Impacto: média. Nível: médio. Risco residual: baixo.

Causas: ausência de local adequado de guarda; usuários sem orientação operacional; falta de controle de empréstimo ou uso em campo.

Danos potenciais: perda, dano ou redução de vida útil; medições imprecisas por conservação inadequada; acionamento indevido de garantia.

Ações preventivas: definir responsável pela guarda de cada equipamento, sob responsabilidade do Departamento de Operações; registrar manual, recomendações e controle de uso, sob responsabilidade do Fiscal Técnico; realizar tombamento patrimonial, sob responsabilidade do Patrimônio. **Ações de contingência:** abrir ocorrência interna de dano ou extravio, sob responsabilidade do Gestor; reavaliar treinamento e controle de guarda, sob responsabilidade do Departamento de Operações.

Critério de acompanhamento: registro patrimonial, controle de uso e inspeção periódica.

8.5.15. RISCO 15 – AUSÊNCIA DE REGISTRO PATRIMONIAL, ARQUIVO DE MANUAIS, GARANTIAS E LIÇÕES APRENDIDAS.

Probabilidade: média. Impacto: média. Nível: médio. Risco residual: baixo.

Causas: encerramento do processo sem checklist pós-recebimento; documentos dispersos entre setores; ausência de avaliação final da contratação.

Danos potenciais: perda de rastreabilidade patrimonial e de garantia; dificuldade em contratações futuras; fragilidade em auditorias.

Ações preventivas: efetuar tombamento e vincular número patrimonial aos documentos, sob responsabilidade do Patrimônio; arquivar manual, nota fiscal, termo de recebimento e garantia nos autos, sob responsabilidade do Gestor; registrar lições aprendidas para futuras aquisições, sob responsabilidade do Fiscal Técnico.

Ações de contingência: regularizar cadastro patrimonial e documentos faltantes, sob responsabilidade do Patrimônio e do Gestor; emitir relatório final de execução, sob responsabilidade do Fiscal Técnico.

Critério de acompanhamento: relatório final e conferência de documentos de encerramento.

8.6. A CONTRATANTE, por meio dos responsáveis indicados no Mapa de Gerenciamento de Riscos, deverá registrar nos autos as ocorrências relevantes, as medidas preventivas adotadas, as ações de contingência executadas, os saneamentos realizados, as glosas, recusas, notificações, sanções, recebimentos, pagamentos, registros patrimoniais, controles de garantia e relatórios finais pertinentes.

8.7. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento, entrega, substituição, garantia, assistência, acessórios, manuais, padrões, cubetas, condições de calibração ou verificação, documentos técnicos, prazos e demais requisitos do objeto, sujeitando-se às providências de recusa, retenção de pagamento, glosa, cobrança, acionamento de garantia, sanções e demais medidas cabíveis quando sua conduta contribuir para a concretização dos riscos mapeados.

8.8. A materialização de qualquer risco não afasta a necessidade de avaliação proporcional do caso concreto, motivação formal das decisões administrativas, preservação da rastreabilidade processual e adoção das providências saneadoras, corretivas, sancionatórias ou de encerramento cabíveis, conforme a natureza da ocorrência e as responsabilidades indicadas no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor, a natureza do objeto, a entrega em curto prazo e a existência de garantia própria dos bens.

9.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a garantia legal e contratual dos equipamentos.

9.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.4. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá reparar, substituir ou providenciar assistência técnica para bens com vício, defeito ou desconformidade, sem ônus ao SAAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, salvo prazo técnico menor indicado pelo fabricante.

9.5. O atendimento inicial de garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação do SAAE Amparo, devendo a solução definitiva, o reparo ou a substituição ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso aceito formalmente pela fiscalização mediante justificativa técnica.

9.6. Todas as despesas decorrentes de acionamento de garantia, retirada, transporte, embalagem, seguro, reposição, reinstalação simples, devolução, assistência técnica, mão de obra, peças e componentes correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida subcontratação do fornecimento principal.

10.2. A assistência técnica, logística ou garantia poderá ser executada por rede autorizada do fabricante ou distribuidor, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o SAAE.

10.3. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem autorização formal e prévia do SAAE Amparo, permanecendo integralmente responsável pela execução, ainda que autorizada eventual participação de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o objeto, entregando os equipamentos laboratoriais conforme especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, fabricantes, condições de entrega, prazos, garantia, proposta aceita, ficha técnica apresentada, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e demais condições constantes do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e deste contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem vícios, sem avarias, sem sinais de uso, sem recondicionamento, sem remanufatura, sem adaptação indevida, sem falsificação e sem qualquer condição que comprometa sua funcionalidade, segurança, durabilidade, rastreabilidade ou desempenho técnico.

11.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos exatamente com a marca, o modelo, o fabricante, a referência comercial e as características técnicas indicadas na proposta aceita e na ficha técnica apresentada, vedada a substituição unilateral do produto ofertado.

11.4. A substituição de marca, modelo, fabricante ou referência técnica somente será admitida em situação superveniente devidamente comprovada pela CONTRATADA, mediante justificativa documental, análise técnica expressa do SAAE Amparo, manutenção integral ou superior das especificações exigidas, ausência de prejuízo à Administração e autorização formal anterior à entrega, sem acréscimo de preço.

11.5. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com todos os acessórios, componentes, cabos, fontes, conectores, sensores, suportes, recipientes, peças, dispositivos, softwares embarcados, licenças necessárias ao funcionamento, itens de instalação simples, materiais de acondicionamento e demais elementos indispensáveis ao uso regular do equipamento, ainda que não descritos isoladamente, quando inerentes ao funcionamento normal do produto.

11.6. A CONTRATADA deverá, juntamente com cada equipamento, entregar os respectivos manuais, guias de operação, orientações de segurança, termo ou certificado de garantia, ficha técnica, catálogo técnico, declaração de conformidade, certificado de calibração/verificação quando aplicável, documento de assistência técnica e demais documentos técnicos necessários à conferência, uso, conservação e fiscalização do objeto.

11.7. Os manuais, fichas técnicas, certificados e documentos de uso deverão ser apresentados em língua portuguesa. Documentos originalmente emitidos em idioma estrangeiro deverão estar acompanhados de tradução livre suficiente para compreensão técnica pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela exatidão das informações.

11.8. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos de medição, aferição, análise, controle ou verificação laboratorial, quando sujeitos a calibração ou verificação metrológica, acompanhados do respectivo certificado válido ou documento técnico equivalente, com rastreabilidade metrológica compatível com a natureza do equipamento e com as práticas usuais de mercado.

11.9. Quando houver exigência legal, normativa ou técnica específica para determinado equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de atendimento às normas aplicáveis, certificações compulsórias, registros, autorizações, selos de conformidade, ensaios, relatórios ou declarações técnicas pertinentes, sem transferir à Administração o ônus de regularização do produto.

11.10. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos adequadamente embalados, protegidos contra impacto, umidade, poeira, variação térmica, vibração e demais riscos de transporte, manuseio e armazenamento, utilizando embalagem compatível com a natureza, sensibilidade e valor do produto.

11.11. A CONTRATADA responderá integralmente por frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, taxas, emolumentos, despesas administrativas, custos logísticos, riscos de

transporte e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à entrega regular dos equipamentos no local indicado pelo SAAE Amparo.

11.12. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no endereço, horário e condições indicados pelo SAAE Amparo, observando as orientações da fiscalização quanto ao acesso, recebimento, conferência, descarga e encaminhamento dos equipamentos ao setor requisitante.

11.13. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao SAAE Amparo qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, a conformidade do produto, a garantia, a assistência técnica ou a execução integral do objeto, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação afaste a mora, a responsabilidade contratual ou a aplicação das sanções cabíveis.

11.14. A CONTRATADA deverá manter representante formalmente indicado para recebimento de comunicações, notificações, solicitações de esclarecimento, acionamentos de garantia, pedidos de substituição e demais atos relacionados à execução do fornecimento.

11.15. A CONTRATADA deverá atender às notificações do gestor, fiscal ou setor competente do SAAE Amparo nos prazos fixados pela Administração, prestando esclarecimentos técnicos, encaminhando documentos, adotando providências corretivas e apresentando solução efetiva para as ocorrências registradas.

11.16. A CONTRATADA deverá retirar, substituir ou regularizar, sem ônus para o SAAE Amparo, qualquer equipamento recusado no recebimento provisório ou definitivo por desconformidade com o Termo de Referência, proposta, ficha técnica, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, garantia, documentação técnica ou condições de entrega.

11.17. A retirada de produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso fixado expressamente pela fiscalização em razão da natureza do item ou da necessidade administrativa.

11.18. A substituição de produto recusado, defeituoso, avariado, incompleto, divergente ou incompatível deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo menor fixado pela Administração em razão da urgência ou prazo diverso tecnicamente justificado e formalmente aceito pelo SAAE Amparo.

11.19. A substituição do equipamento recusado deverá ocorrer por produto novo, de primeiro uso, compatível com a proposta aceita e com as especificações do Termo de Referência, vedada a entrega de produto inferior, usado, recondicionado, remanufaturado ou diverso do originalmente aprovado.

11.20. A CONTRATADA deverá corrigir, reparar, remover, substituir ou providenciar solução técnica integral, às suas expensas, sempre que forem identificados vícios, defeitos, falhas de fabricação, inconsistências funcionais, divergências técnicas, ausência de acessórios, erro documental ou inadequação do produto ao uso pretendido.

11.21. O recebimento provisório, o recebimento definitivo, o tombamento patrimonial, a liquidação da despesa ou o pagamento não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade técnica, falha de desempenho, obrigação de garantia, assistência técnica ou substituição do objeto.

11.22. A CONTRATADA deverá prestar garantia legal e contratual dos equipamentos, observando o prazo previsto no Termo de Referência, na proposta aceita ou no certificado do fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso à Administração quando houver divergência.

11.23. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, orientação de uso, diagnóstico de falhas, reparo, substituição de peças ou substituição integral do equipamento, conforme a natureza do defeito, sem custo adicional para o SAAE Amparo.

11.24. O atendimento inicial de garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação do SAAE Amparo, devendo a solução definitiva, o reparo ou a substituição ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso previsto no Termo de Referência ou aceite formalmente pela fiscalização mediante justificativa técnica.

11.25. Todas as despesas decorrentes de acionamento de garantia, retirada, transporte, embalagem, seguro, reposição, reinstalação simples, devolução, assistência técnica, mão de obra, peças e componentes correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11.26. As peças eventualmente substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais ou compatíveis com padrão técnico igual ou superior ao de fabricação, sem prejuízo da manutenção integral da garantia do equipamento.

11.27. A CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos entregues estejam livres de ônus, restrições, gravames, disputas de titularidade, violação de propriedade industrial, bloqueios de uso, limitação indevida de funcionamento ou qualquer impedimento que comprometa sua utilização regular pelo SAAE Amparo.

11.28. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do ajuste e enquanto pendentes obrigações de garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, apresentando documentos comprobatórios sempre que solicitada pela Administração.

11.29. A CONTRATADA deverá responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e administrativos decorrentes da execução do fornecimento, não cabendo transferência de tais obrigações ao SAAE Amparo.

11.30. A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas, sanitárias, ambientais, metrológicas, consumeristas, fiscais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos laboratoriais.

11.31. A CONTRATADA deverá observar boas práticas ambientais na embalagem, transporte e entrega dos produtos, reduzindo resíduos desnecessários e providenciando destinação adequada de materiais, embalagens ou componentes quando houver obrigação legal, normativa ou exigência específica do Termo de Referência.

11.32. A CONTRATADA deverá reparar integralmente os danos causados diretamente ao SAAE Amparo ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento, transporte, entrega, garantia, assistência técnica, defeito do produto ou descumprimento de obrigação contratual.

11.33. A fiscalização ou o acompanhamento pelo SAAE Amparo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos, pela conformidade técnica, pela garantia e pelos danos decorrentes da contratação.

11.34. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a conferência dos equipamentos, a análise de documentos, a verificação de marca e modelo, a comparação com a ficha técnica, a realização de testes de funcionamento e demais atos necessários ao recebimento provisório e definitivo.

11.35. A CONTRATADA deverá manter registros mínimos de atendimento, garantia, substituição, assistência técnica e comunicações relativas ao fornecimento, apresentando-os ao SAAE Amparo sempre que solicitado.

11.36. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder, subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem autorização formal e prévia do SAAE Amparo, permanecendo integralmente responsável pela execução, ainda que autorizada eventual participação de terceiros.

11.37. A CONTRATADA não poderá condicionar entrega, garantia, suporte, substituição, emissão de documentos, assistência técnica ou qualquer obrigação contratual ao pagamento antecipado, à

contratação de serviço adicional, à aquisição de item não previsto ou à aceitação de condição não constante do processo.

11.38. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o objeto efetivamente entregue e aceito, observando os dados do processo, da Dispensa de Licitação, com Disputa, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento e as demais exigências fiscais e contábeis do SAAE Amparo.

11.39. A CONTRATADA deverá corrigir, no prazo fixado pelo SAAE Amparo, qualquer erro, omissão, divergência ou inconsistência em documentos fiscais, técnicos, certificados, manuais, termos de garantia, fichas técnicas ou demais documentos vinculados ao fornecimento.

11.40. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a CONTRATADA à rejeição do objeto, glosa ou retenção de pagamento, exigência de substituição, reparação de danos, aplicação de sanções administrativas e demais medidas cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O SAAE Amparo deverá emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, após a regular instrução do processo, a adjudicação do item e a verificação das condições necessárias à contratação.

12.2. O SAAE Amparo deverá designar gestor e fiscal do ajuste, ou seus substitutos, para acompanhamento da execução, recebimento, conferência, registro de ocorrências, atesto, comunicação de desconformidades e adoção das providências necessárias à adequada gestão contratual.

12.3. O gestor e o fiscal designados deverão acompanhar a execução do fornecimento, registrar as ocorrências relevantes, comunicar falhas, solicitar providências, controlar prazos, verificar a documentação apresentada e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

12.4. O SAAE Amparo deverá fornecer à CONTRATADA as informações administrativas indispensáveis ao cumprimento do objeto, incluindo local de entrega, horário de recebimento, dados da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, contatos institucionais e orientações operacionais necessárias ao acesso às dependências da Autarquia.

12.5. O SAAE Amparo deverá disponibilizar condições razoáveis para o recebimento dos equipamentos no local indicado, sem assumir obrigações próprias da CONTRATADA relativas a frete, carga, descarga, embalagem, seguro, transporte ou proteção dos bens até a entrega.

12.6. O SAAE Amparo deverá receber provisoriamente os equipamentos, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

12.7. O SAAE Amparo deverá realizar o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo, despacho, atesto ou registro equivalente que demonstre a conformidade dos equipamentos com as especificações, quantidades, proposta aceita, ficha técnica, documentação técnica, garantia e demais exigências do processo.

12.8. O SAAE Amparo deverá conferir, no recebimento, a quantidade, a integridade física, a marca, o modelo, o fabricante, a referência comercial, os acessórios, os manuais, os certificados, a garantia, a Nota Fiscal Eletrônica e a compatibilidade dos equipamentos com a ficha técnica apresentada pela CONTRATADA.

- 12.9.** O SAAE Amparo deverá realizar, quando cabível, testes básicos de funcionamento, verificação documental, análise técnica, conferência visual, validação de acessórios e demais procedimentos necessários à aferição da conformidade do objeto.
- 12.10.** O SAAE Amparo deverá rejeitar, no todo ou em parte, equipamento entregue em desacordo com o Termo de Referência, proposta aceita, ficha técnica, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, documentação técnica, garantia ou demais condições pactuadas.
- 12.11.** O SAAE Amparo deverá notificar formalmente a CONTRATADA quando houver atraso, entrega parcial não autorizada, divergência de marca ou modelo, ausência de acessórios, ausência de documentação, defeito, avaria, vício, erro fiscal, desconformidade técnica ou qualquer ocorrência que impeça o recebimento definitivo, a liquidação ou o pagamento.
- 12.12.** O SAAE Amparo deverá fixar prazo para correção, complementação documental, retirada, substituição, reparo ou regularização do objeto, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo dos prazos específicos previstos no Termo de Referência e neste contrato.
- 12.13.** O SAAE Amparo deverá registrar em processo próprio ou nos autos da contratação os atos de recebimento, recusas, notificações, manifestações técnicas, atestos, pendências, regularizações, acionamentos de garantia e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento.
- 12.14.** O SAAE Amparo deverá efetuar o pagamento dos equipamentos regularmente entregues, aceitos definitivamente, atestados e liquidados, observadas as condições de pagamento previstas no Termo de Referência e neste contrato, a regularidade fiscal exigível, a ordem cronológica de exigibilidade e as hipóteses legais de retenção, glosa ou suspensão.
- 12.15.** O SAAE Amparo não ficará obrigado a pagar por equipamento entregue em desconformidade, recusado, pendente de substituição, desacompanhado de documentação essencial, divergente da proposta aceita ou não recebido definitivamente.
- 12.16.** O SAAE Amparo deverá sustar ou reter o pagamento, total ou parcialmente, quando houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa, inclusive desconformidade técnica, erro fiscal, ausência de documentação, vício do produto, pendência de substituição, irregularidade documental ou inadimplemento contratual.
- 12.17.** O SAAE Amparo deverá realizar o tombamento patrimonial dos equipamentos aceitos definitivamente, quando sujeitos a incorporação ao patrimônio da Autarquia, observadas as normas internas de patrimônio, identificação, guarda, controle e responsabilização pelo uso.
- 12.18.** O SAAE Amparo deverá providenciar a guarda adequada dos equipamentos após o recebimento definitivo, zelando por sua conservação, alocação, uso compatível e preservação das condições necessárias à manutenção da garantia.
- 12.19.** O SAAE Amparo deverá acionar a CONTRATADA durante o período de garantia sempre que forem identificados defeitos, vícios, falhas de funcionamento, necessidade de substituição, reparo, suporte técnico ou esclarecimento sobre operação regular dos equipamentos.
- 12.20.** O SAAE Amparo deverá franquear à CONTRATADA, quando necessário e previamente ajustado, acesso aos equipamentos para avaliação técnica, retirada, substituição, reparo ou providência de garantia, desde que preservadas a segurança, a rotina administrativa e o controle patrimonial da Autarquia.
- 12.21.** O SAAE Amparo deverá responder às solicitações e reclamações da CONTRATADA relacionadas à execução contratual, desde que pertinentes, formalizadas e acompanhadas da documentação necessária, sem prejuízo da exigência de cumprimento integral das obrigações pactuadas.

12.22. O SAAE Amparo deverá aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

12.23. O SAAE Amparo deverá promover as comunicações formais com a CONTRATADA por meio escrito, inclusive por correio eletrônico institucional, sistema eletrônico, ofício, notificação ou outro meio idôneo que permita comprovação de envio e recebimento.

12.24. O SAAE Amparo deverá manter a segregação de funções entre requisição, fiscalização, gestão, liquidação, pagamento e controle, de modo a preservar a rastreabilidade dos atos e a regularidade da execução contratual.

12.25. O exercício da fiscalização pelo SAAE Amparo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela conformidade, qualidade, garantia, segurança, entrega, substituição e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, deste contrato e dos atos formais de designação constantes dos autos.

13.2. A fiscalização técnica será exercida por **ANA DO CARMO ZANINI** ou por servidor formalmente designado.

13.3. A gestão do ajuste será exercida por **LEANDRO LORENCINI** ou por outro servidor formalmente designado para praticar os atos correlatos à gestão. A designação deverá constar dos autos antes da ordem de fornecimento.

13.4. A fiscalização verificará prazo de entrega, integridade das embalagens, correspondência entre produto entregue e especificação, acessórios, manuais, garantia, condições de calibração ou verificação e funcionamento mínimo.

13.5. Todas as ocorrências relevantes da execução deverão ser registradas formalmente nos autos, inclusive entrega, testes, ateste, notificações, correções, substituições, sanções, acionamentos de garantia, recusas e recebimento definitivo.

13.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, conformidade, segurança, desempenho, garantia e substituição dos bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física inicial, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante aceite técnico, teste funcional quando aplicável e saneamento de eventuais pendências.

14.3. O recebimento definitivo deverá ser formalizado mediante termo, despacho, atesto ou registro equivalente que demonstre a conformidade dos equipamentos com as especificações, quantidades, proposta aceita, ficha técnica, documentação técnica, garantia e demais exigências do processo.

14.4. Produto divergente, incompleto, avariado, usado, recondicionado, sem acessórios essenciais, sem manual em português ou sem condição de garantia será recusado, com exigência de substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo de glosa, sanção e demais medidas legais.

14.5. A recusa total ou parcial do objeto será comunicada formalmente à CONTRATADA, com indicação das pendências verificadas e do prazo para retirada, substituição, reparo, complementação documental ou regularização.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas, falhas de desempenho, obrigações de garantia, assistência técnica ou substituição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, SOFTWARES EMBARCADOS E MATERIAIS TÉCNICOS

15.1. Por se tratar de aquisição de bens padronizados, não se estabelece cessão de propriedade intelectual em favor da CONTRATANTE além daquela inerente ao uso regular dos equipamentos, softwares embarcados, manuais, certificados, fichas técnicas, documentos de garantia e materiais de apoio que acompanhem o objeto.

15.2. A CONTRATADA assegura que o fornecimento não viola direitos de terceiros, respondendo por eventuais reivindicações relativas a titularidade, licenciamento, patente, marca, software embarcado, bloqueio de uso ou utilização regular dos materiais entregues.

15.3. Quando houver software embarcado, licença, chave de ativação, aplicativo, interface digital ou elemento similar indispensável ao funcionamento do equipamento, sua utilização deverá ser assegurada pelo prazo necessário ao uso regular do bem, vedada a imposição de restrições incompatíveis com a finalidade pública do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do ajuste, retardar injustificadamente a entrega, entregar produto em desconformidade, apresentar declaração ou documentação falsa, praticar fraude, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Serão aplicadas, conforme a gravidade da conduta, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e rito legal.

16.3. A multa moratória por atraso injustificado na entrega será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item em atraso por dia útil de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

16.4. A multa compensatória por inexecução total ou entrega definitivamente recusada será de 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido, sem prejuízo de perdas e danos quando cabíveis.

16.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observada a proporcionalidade, a motivação e a vedação de bis in idem.

16.6. A aplicação das sanções não afasta o dever de reparar danos, substituir bens recusados, corrigir documentos, cumprir obrigações de garantia ou responder por prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

16.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções cabíveis.

16.8. As sanções aplicadas deverão ser registradas e publicizadas na forma legalmente exigida, inclusive nos cadastros pertinentes, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

17.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do ajuste e enquanto pendentes obrigações de garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação,

inclusive regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, apresentando documentos comprobatórios sempre que solicitada pela Administração.

17.2. Antes da formalização, emissão de ordem de fornecimento, pagamento ou adoção de ato relevante de execução, a CONTRATANTE poderá verificar a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da CONTRATADA, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

17.3. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas em lei e neste contrato, inclusive suspensão ou retenção de pagamentos, aplicação de sanções e extinção contratual, quando cabível.

17.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, quando contratada nessa condição, deverá manter o enquadramento e observar os limites legais para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, comunicando qualquer alteração relevante à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO

18.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a adotar as medidas técnicas e administrativas cabíveis para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no contexto da execução contratual.

18.2. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á ao estritamente necessário para a execução do contrato, o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, a prestação de contas, a fiscalização e o exercício regular de direitos.

18.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre informações institucionais, técnicas, operacionais e administrativas a que tiver acesso em razão deste ajuste, vedada sua utilização para finalidade diversa da execução contratual.

18.4. O dever de sigilo subsistirá após o encerramento do contrato, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou enquanto sua divulgação puder causar prejuízo à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

19.2. Constituem hipóteses de extinção contratual aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, o desatendimento de determinações da fiscalização, a alteração social que comprometa a execução, a falência, o caso fortuito ou força maior regularmente comprovados e as razões de interesse público devidamente motivadas.

19.3. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19.4. A eventual extinção não afastará as responsabilidades por prejuízos causados, multas já aplicadas, deveres de garantia, substituição de bens, correção de documentos, indenizações e demais obrigações remanescentes compatíveis com a natureza do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INTEGRIDADE, FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, nem aceitar ou se comprometer a aceitar, por conta própria ou por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, direta ou indiretamente relacionada ao objeto deste contrato.

20.2. A CONTRATADA declara ciência das disposições da Lei nº 12.846/2013 e obriga-se a fazer com que seus administradores, empregados, prepostos, representantes e colaboradores atuem em conformidade com as normas de integridade e anticorrupção aplicáveis.

20.3. A constatação de prática ilícita, fraude, corrupção, conluio, documentação falsa, comportamento inidôneo ou ato lesivo à Administração ensejará a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP E DA EFICÁCIA

21.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação do respectivo ato ou extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando aplicável, no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE e nos demais meios legalmente exigidos.

21.2. A CONTRATANTE promoverá as publicações, registros e comunicações exigidos pela legislação vigente, sem prejuízo do dever da CONTRATADA de fornecer as informações necessárias à regular formalização do ajuste.

21.3. A ausência de publicação ou registro exigido deverá ser saneada pela Administração, sem afastar a necessidade de preservação da rastreabilidade dos atos praticados no processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta, dos princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e das demais normas aplicáveis à espécie.

22.2. A solução de omissões deverá ser formalmente motivada, preservando-se a finalidade pública, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a isonomia, a proporcionalidade, a economicidade, a transparência e a segurança jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Aviso de Contratação Direta nº 04/2026, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, a ficha técnica ou documento técnico equivalente do produto ofertado, a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento, os documentos de habilitação e os demais documentos expressamente vinculados ao Processo nº 279.

23.2. Este instrumento poderá ser formalizado por meio físico ou eletrônico, admitidas assinaturas eletrônicas com validade jurídica, observada a legislação aplicável.

23.3. Os campos pendentes de identificação das partes, do número contratual, do valor contratado, dos itens efetivamente adjudicados, da classificação orçamentária definitiva e dos dados de assinatura deverão ser previamente saneados nos autos antes da formalização definitiva.

23.4. A CONTRATADA declara haver tomado conhecimento integral das condições de execução, das especificações técnicas, dos prazos, das obrigações, das sanções, da forma de pagamento e das demais disposições constantes do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e deste contrato

23.5. A tolerância da CONTRATANTE quanto a eventual descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação, renúncia ou alteração tácita do contrato, nem impedirá a exigência de cumprimento regular das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amparo/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em [PREENCHER] vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Amparo/SP, [PREENCHER DATA].

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS DE AMPARO – SAAE
Representante: [PREENCHER]
Cargo: [PREENCHER]
CPF: [PREENCHER]

CONTRATADA

[INSERIR RAZÃO SOCIAL]
Representante: [PREENCHER]
Cargo: [PREENCHER]
CPF: [PREENCHER]

PROCURADOR DO SAAE AMPARO

RAFAEL FRIAS OVIES
OAB/UF: [PREENCHER]

TESTEMUNHA 1

Nome: [PREENCHER]
RG: [PREENCHER]

TESTEMUNHA 2

Nome: [PREENCHER]
RG: [PREENCHER]
CPF: [PREENCHER]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE
CNPJ DA CONTRATANTE:	43.467.992/0001-74
CONTRATADA:	[PREENCHER RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CNPJ DA CONTRATADA:	[PREENCHER]
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	Instrumento Público de Contrato nº [XX]/2026
PROCESSO:	Processo nº 279
PROCEDIMENTO:	Dispensa Eletrônica – Aviso de Contratação Direta nº XX/2026
FUNDAMENTO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO:	Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados às análises dos parâmetros de potabilidade da água, compreendendo, conforme itens efetivamente adjudicados, colorímetro digital para cloro, colorímetro digital para fluoreto, turbidímetro digital portátil, medidor/colorímetro para cor aparente e pHmetro digital de bancada, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta nº 04/2026 e no contrato.
VALOR:	R\$ [PREENCHER] ([PREENCHER POR EXTENSO])
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da assinatura ou emissão do instrumento contratual, sem prejuízo da garantia legal ou contratual dos bens.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e dos interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos

previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: Amparo/SP, [PREENCHER DATA].

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	FERNANDA TEIXEIRA
Cargo:	SUPERINTENDENTE
CPF:	[PREENCHER]
Assinatura:	_____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:	PATRICK ALESSANDER MACHADO
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES
CPF:	[PREENCHER]
Assinatura:	_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE – PELO CONTRATANTE:

Nome:	PATRICK ALESSANDER MACHADO
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES
CPF:	[PREENCHER]
Assinatura:	_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE – PELA CONTRATADA:

Nome:	[PREENCHER]
Cargo:	[PREENCHER]
CPF:	[PREENCHER]
Assinatura:	_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	PATRICK ALESSANDER MACHADO
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES
CPF:	[PREENCHER]
Assinatura:	_____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:	LEANDRO LORENCINI
Cargo:	[PREENCHER]
CPF:	[PREENCHER]
Assinatura:	_____

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome:	ANA DO CARMO ZANINI
Cargo:	[PREENCHER]
CPF:	[PREENCHER]
Assinatura:	_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:	Condução/processamento da contratação direta, instrução do procedimento, acompanhamento, monitoramento, avaliação ou outro ato correlato: [PREENCHER, SE APLICÁVEL]
Nome:	[PREENCHER]
Cargo:	[PREENCHER]
CPF:	[PREENCHER]
Assinatura:	_____

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, partes contratantes, responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, responsáveis por processos licitatórios, responsáveis por prestações de contas, responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e interessados relacionados a processos de competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.